



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 1005/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1825/2023 de 05/07/2022 e Lei Orçamentária Anual nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e com aplicação do art. 8º §1º; §2º e artigo 9º da Lei Orçamentária Anual Lei nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, com alteração exclusivamente da fonte de recurso padrão, para utilização dos recursos oriundos da recomposição das perdas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) nos termos da Lei Complementar 201, de 24/11/2023, no valor de R\$ 616.937,77 (seiscentos e dezesseis mil e novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Disp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
510	1073	02.002.04.122.0003.2042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.47	R\$ 6.169,37
511	1073	02.002.04.122.0003.2042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.11	R\$ 270.933,82
512	1073	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.11	R\$ 47.789,81
513	1073	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R\$ 213.799,24
514	1073	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R\$ 55.084,96
515	1073	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R\$ 23.160,57

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação verificado na presente data.

ART. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 13 de dezembro de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná

